



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA**  
**CENTRO DE CIÊNCIAS DA EDUCAÇÃO**  
**NÚCLEO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL**

Campus Trindade  
CEP 88040-000 – Florianópolis – SC  
Fone: (48) 3721-2322

**EDITAL Nº 02/CUIDOTECA/UFSC/2026**

O Projeto de Extensão Cuidoteca UFSC fundamenta-se no princípio da corresponsabilidade social pelo cuidado, reconhecendo-o como direito e como trabalho essencial à sustentabilidade da vida, conforme a Política Nacional de Cuidados.

A Comissão de Seleção do Projeto de Extensão Cuidoteca da Universidade Federal de Santa Catarina – UFSC, no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura de **inscrições para seleção de estudantes bolsistas** para atuação como **Agente de Cuidado** no âmbito do Projeto de Extensão Cuidoteca UFSC, nos termos da Política Nacional de Cuidados, instituída pela Lei nº 15.069, de 23 de dezembro de 2024; do Plano Nacional de Cuidados, instituído pelo Decreto nº 12.562/2025; da Política Nacional de Assistência Estudantil (PNAES), instituída pela Lei nº 14.914/2024; do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990); e das normas internas desta Universidade aplicáveis à concessão de bolsas de extensão.

**1. DO OBJETO DO EDITAL**

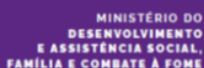
1.1. O presente edital trata da abertura de inscrições para seleção de estudantes bolsistas para 05 vagas de contratação imediata e formação de cadastro de reserva (CR), de **Agente de Cuidado** para o Projeto de Extensão Cuidoteca UFSC, conforme as disposições a seguir.

1.2. São elegíveis estudantes regularmente matriculados(as) e frequentes em cursos de graduação e pós-graduação desta Universidade, incluindo, entre outros, os cursos de Pedagogia, Licenciaturas, Serviço Social, Psicologia, Enfermagem, Educação Física, Fonoaudiologia, e demais cursos relacionados à educação e à infância.

1.3. As bolsas serão concedidas no âmbito do Projeto, em conformidade com as normas internas da UFSC aplicáveis à concessão de bolsas estudantis e com as diretrizes da Política Nacional de Cuidados (Lei nº 15.069/2024).

**2. DO LOCAL DE EXERCÍCIO E DAS AÇÕES DE CUIDADO DESENVOLVIDAS**

2.1. O local de exercício das ações de cuidado será o espaço do Projeto de Extensão Cuidoteca da UFSC, localizado no Núcleo de Desenvolvimento Infantil (NDI), campus Trindade da Universidade Federal de Santa Catarina, R. Eng. Agrônomo Andrey Cristian Ferreira, s/n – Trindade, Florianópolis – SC, CEP 88040-900, no período noturno, conforme escala a ser definida pela coordenação e supervisoras do Projeto.





2.2. Serão **ações desenvolvidas** pelo(a) Agente de Cuidado na Cuidoteca UFSC:

2.2.1. Acolher as crianças na chegada e acompanhar a saída junto aos seus responsáveis.

2.2.2. Participar do planejamento e da organização das ações diárias de cuidado em conjunto com a equipe técnica;

2.2.3. Realizar ações de cuidado com as crianças, incluindo auxílio ou apoio para alimentação e higiene, em conformidade com as orientações da equipe técnica;

2.2.4. Planejar, conduzir e participar de ações de cuidado que promovam o brincar na perspectiva da diversidade cultural e territorial;

2.2.5. Mediar brincadeiras e a convivência entre crianças de diferentes faixas etárias (4 a 10 anos), com escuta sensível e comunicação ética;

2.2.6. Apoiar a autonomia das crianças na organização de seus pertences e brinquedos;

2.2.7. Preencher relatórios de monitoramento e realizar o registro dos atendimentos e de ocorrências, reportando à equipe técnica e, quando pertinente, às pessoas responsáveis pelo cuidado das crianças no âmbito familiar;

2.2.8. Participar das ações de formação e reuniões de orientação em data e horário a serem definidos pela equipe técnica.

### 3. DA CARGA HORÁRIA E DO VALOR DA BOLSA

3.1. A carga horária será de 4h (quatro horas) diárias e 20h (vinte horas) semanais, a serem cumpridas no período noturno, conforme escala definida pela equipe técnica da Cuidoteca UFSC.

3.2. As bolsas serão concedidas no âmbito do Projeto de Extensão 202519348 no Sigpex, conforme disponibilidade orçamentária e normas da UFSC.

3.3. O valor da bolsa será de R\$ 1.008,00.

3.4. A participação na formação inicial, realizada antes do início do atendimento às crianças, é obrigatória e será computada na carga horária do(a) bolsista.

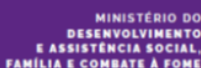
### 4. DOS REQUISITOS PARA A IMPLEMENTAÇÃO DA BOLSA

4.1. São requisitos para a contratação, nos termos das normas internas da UFSC relativas à concessão de bolsas estudantis e deste edital:

I – ser estudante regularmente matriculado(a) e frequente em curso de graduação ou pós-graduação da UFSC;

II – estar matriculado(a) em curso compatível com as ações a serem desempenhadas na Cuidoteca UFSC, conforme relação constante no item 2.2 deste edital;

III – não receber outra bolsa remunerada pela UFSC, salvo bolsas e auxílios que visem à permanência do(a) estudante no curso;





IV – possuir disponibilidade de 20h (vinte horas) semanais e 4h (quatro horas) diárias para realização das atividades no **período noturno**;

V – ter disponibilidade para propor e participar de brincadeiras com as crianças;

VI – ter disponibilidade para início presencial imediato no ato da contratação;

VII – cumprir integralmente a carga horária diária no turno noturno para o qual foi selecionado(a), de acordo com a escala

VIII – ter compromisso com as ações de cuidado das crianças.

IX – para candidatos(as) regularmente matriculados(as) em cursos de graduação ou pós-graduação, não estar cursando, no momento da inscrição, o primeiro semestre letivo, em razão da necessidade de adaptação acadêmica inicial, nem o último semestre previsto da matriz curricular, em razão da necessidade de permanência mínima no projeto durante a vigência da bolsa.

4.2. O(a) candidato(a) que não atender a um ou mais dos requisitos acima será desclassificado(a).

4.3. No momento da implementação da bolsa, o(a) bolsista não poderá ter disciplinas em sua grade de horário conflitantes com o horário de atuação na Cuidoteca UFSC, sendo necessário apresentar o espelho de matrícula do semestre em curso.

4.4. Todos(as) os(as) bolsistas selecionados(as) deverão apresentar no ato da implementação da bolsa certidão negativa de antecedentes criminais atualizada, em conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 59-A do ECA, incluído pela Lei nº 14.811/2024.

## 5. DAS VAGAS RESERVADAS

5.1. As vagas que vierem a surgir durante o período de validade desse edital serão distribuídas prioritariamente a pretos, pardos ou indígenas; na ausência de candidatos classificados, terão prioridade candidatos de outras vulnerabilidades sociais (beneficiários(as) do Programa Universidade para Todos (PROUNI) do governo federal, ou beneficiários(as) de bolsa de estudo voltada a estudantes de graduação da rede pública de ensino superior em situação de vulnerabilidade socioeconômica; Quilombolas; Transexuais/Travestis; Pessoa Cigana em Situação de Vulnerabilidade Socioeconômica; População Ribeirinha; População em Situação de Rua; População Refugiada; Marisqueiras, Campesinos e outros.).

5.2. Para concorrer à vaga reservada, além dos requisitos concernentes à inscrição em geral, o candidato informará, no ato de inscrição, sua intenção de candidatar-se a ela.

5.3. A convocação para as vagas será realizada da seguinte forma:



Para a 1ª vaga (PPI)	Para a 2ª vaga (Outras Vulnerabilidades)	Para a 3ª vaga (Concorrência Geral)
a) Indígena; b) Preto ou pardo; c) Outras vulnerabilidades sociais; d) Concorrência Geral.	a) Outras vulnerabilidades sociais; b) Indígena; c) Preto ou pardo; d) Concorrência Geral.	a) Concorrência Geral.

5.3.1 A partir da 4ª vaga, re replica-se a sequência prevista no quadro.

5.4 Não havendo candidatos(as) aptos(as) nas categorias reservadas, as vagas serão ocupadas por candidatos(as) da Concorrência Geral, observada a ordem de classificação.

5.5. O resultado apresentará três listas com a ordem dos classificados, uma exclusiva dos candidatos PPI, uma da modalidade Outras Vulnerabilidades e outra de Classificação Geral, na qual constarão também os candidatos que concorreram às vagas reservadas.

5.6. A comprovação das exigências relativas à categoria de reserva de vaga deverá ser feita apenas no momento da convocação da(o) candidata(o). O candidato selecionado que não comprovar as exigências relativas à categoria de reserva de vaga pela qual optou será desclassificado, mantendo-se, no entanto, na lista de espera da Classificação Geral.

5.7 Para o caso de estudante autodeclarado Preto, Pardo ou Indígena, ou ainda, outras categorias de vulnerabilidades sociais, a efetiva implementação da bolsa ficará condicionada à validação da autodeclaração pela PROAFE, a qual deverá ser apresentada ao(à) supervisor quando for convocado(a) para o preenchimento da vaga.

## 6. DA FORMA DE INSCRIÇÃO

6.1. A inscrição será feita exclusivamente de forma on-line, no período indicado no cronograma (Anexo I), mediante o preenchimento de cadastro disponível em: <https://forms.gle/aqCGiFXo748WVZCv8>, no qual devem ser anexados:

6.1.1. **ATESTADO DE MATRÍCULA e ESPELHO DE MATRÍCULA** do semestre letivo vigente emitidos pelo sistema CAGR/UFSC e CAPG/UFSC.

6.1.2. **Certidão negativa de antecedentes criminais**, válida e atualizada, emitida pela Polícia Civil: [ePol Sinic Público](#)

6.1.3. Comprovantes de formação complementar, quando houver, para fins de pontuação na etapa de análise documental e do formulário.



6.1.4. Comprovantes de experiência profissional, voluntária, extensionista ou acadêmica relacionada ao cuidado infantil, à educação, à infância, à inclusão ou aos direitos da criança, quando houver, para fins de pontuação na etapa de análise documental e do formulário.

6.2. É de inteira e exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) o completo e correto preenchimento dos dados de inscrição. A Cuidoteca UFSC não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto ou incompleto do formulário de inscrição, nem pela ausência de documentos ou pela inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação ou de congestionamento de linhas de comunicação que impossibilitem a transferência dos dados.

6.3. As inscrições homologadas serão divulgadas no site da Cuidoteca UFSC (<https://cuidoteca.paginas.ufsc.br/>) conforme previsto em cronograma (Anexo I).

6.4. Serão indeferidas as inscrições em desacordo com cursos, requisitos, prazo, local e forma acima descritos.

6.5. O prazo de recurso quanto às homologações das inscrições ocorrerá no período indicado no cronograma (Anexo I).

6.6. O recurso de que trata o item 6.5. deverá ser enviado para o e-mail [cuidoteca@contato.ufsc.br](mailto:cuidoteca@contato.ufsc.br), contendo o título "RECURSO AGENTE DE CUIDADO 2026.1".

6.7. Serão indeferidos os recursos em desacordo com o prazo e a forma acima descritos.

6.8. A resposta aos recursos quanto à homologação das inscrições será enviada aos(às) requerentes na data indicada no cronograma (Anexo I).

## 7. DO PROCESSO SELETIVO E DAS ETAPAS DE SELEÇÃO

7.1. O processo seletivo de que trata este edital contará com duas etapas: **análise documental e do formulário** e realização de **entrevista**.

7.1.1. A etapa de análise documental e do formulário terá pontuação máxima de 36 pontos, distribuídos entre critérios de formação e experiência comprovada. A etapa de entrevista terá pontuação máxima de 100 pontos. A pontuação final do processo seletivo corresponderá à soma das duas etapas, totalizando até 136 pontos.

### 7.2. Da etapa de análise documental e do formulário

7.2.1. A etapa de análise documental, de caráter eliminatório e classificatório, consistirá na análise dos documentos e do formulário preenchido pelos(as) candidatos(as).

7.2.2. Serão eliminados(as) os(as) candidatos(as) que não atingirem a nota mínima de 10 pontos na etapa de análise documental e do formulário, cuja pontuação máxima será de 36 pontos.

### 7.3. Da etapa de entrevista





7.3.1. A etapa de entrevista, de caráter eliminatório e classificatório, será individual e presencial, em horários e dias divulgados previamente no site da Cuidoteca UFSC (<https://cuidoteca.paginas.ufsc.br/>), conforme previsto no cronograma (Anexo I). Nessa etapa, os(as) candidatos(as) participantes serão avaliados(as) e classificados(as) a partir dos seguintes critérios:

- I. Motivação e alinhamento com o projeto
- II. Experiência de cuidado com crianças
- III. Capacidade de mediação e resolução de conflitos
- IV. Escuta sensível e acolhimento
- V. Disponibilidade para propor e participar de brincadeiras
- VI. Respeito à diversidade
- VII. Conhecimento sobre proteção da criança (ECA)
- VIII. Organização e compromisso
- IX. Disposição para formação continuada
- X. Comunicação e clareza na expressão

7.3.2. A cada critério de avaliação da entrevista será atribuída nota de 0 a 10 pontos, totalizando 100 pontos.

7.3.3. Serão eliminados(as) os(as) candidatos(as) que não comparecerem ou que não atingirem a nota mínima de 60 nessa etapa.

7.4. Serão critérios de desempate:

7.4.1. Maior nota na Entrevista;

7.4.2. Maior idade.

7.5. Serão considerados(as) aprovados(as) os(as) candidatos(as) que obtiverem pontuação mínima de **70 pontos** no conjunto das etapas, respeitadas as notas mínimas previstas para cada etapa eliminatória.

## 8. DO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO

8.1. Os resultados do processo seletivo serão publicados no site da Cuidoteca UFSC (<https://cuidoteca.paginas.ufsc.br/>) em data prevista no cronograma (Anexo I).

8.2. O prazo de recurso quanto ao resultado preliminar ocorrerá no período indicado no cronograma (Anexo I).

8.3. O recurso do qual trata o item 8.2. deverá ser encaminhado para o e-mail [cuidoteca@contato.ufsc.br](mailto:cuidoteca@contato.ufsc.br) contendo o título "RECURSO RESULTADO AGENTE DE CUIDADO 2026.1".





8.4. A resposta aos recursos quanto ao resultado preliminar será enviada por e-mail aos(às) requerentes no prazo indicado no cronograma.

## 9. DA CONVOCAÇÃO PARA IMPLEMENTAÇÃO DA BOLSA

9.1. As convocações serão publicadas no site da Cuidoteca UFSC (<https://cuidoteca.paginas.ufsc.br/>).

9.2. Os(as) candidatos(as) também serão convocados(as) por intermédio do endereço de e-mail informado no ato de inscrição. **Recomenda-se evitar o cadastro de endereços de contas do domínio hotmail, pois geralmente apresentam incompatibilidade com os e-mails enviados pelas contas da UFSC.**

9.3. **É de inteira e exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) manter seus dados de contato atualizados.**

9.3.1. O(a) candidato(a) que não responder ao e-mail de convocação no prazo estipulado será desclassificado(a) e será convocado(a) o(a) próximo(a) na lista de classificação.

9.4. Concluídas as listas de chamada dos(as) candidatos(as) a serem convocados(as), a Cuidoteca UFSC poderá publicar edital(is) complementar(es) de seleção, a ser(em) divulgado(s) no site da Cuidoteca UFSC (<https://cuidoteca.paginas.ufsc.br/>).

## 10. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

10.1. Este processo seletivo será realizado pela Comissão de Seleção do Projeto de Extensão Cuidoteca UFSC, formada por membros da equipe de supervisão e coordenação.

10.2. Os recursos serão analisados pela Comissão de Seleção.

## 11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Não serão concedidas por e-mail ou telefone outras informações além daquelas constantes neste edital.

11.2. A seleção objeto do presente edital terá prazo de validade de 01 (um) ano, a contar da data de publicação da homologação do seu resultado final no site da Cuidoteca UFSC (<https://cuidoteca.paginas.ufsc.br/>), podendo esse prazo ser prorrogado enquanto o projeto estiver vigente.

11.3. Serão incorporados a este edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares e anexos que visem à correção, continuidade e aperfeiçoamento do processo seletivo.

11.4. Os casos omissos serão analisados e resolvidos pela Comissão de Seleção do Projeto de Extensão Cuidoteca UFSC.

## ANEXO I

Cronograma



MINISTÉRIO DO  
DESENVOLVIMENTO  
E ASSISTÊNCIA SOCIAL,  
FAMÍLIA E COMBATE À FOME



Publicação do edital	29 de abril de 2026
Inscrições	das 17h do dia 29 de abril de 2026 até às 23h59min do dia 03 de maio de 2026
Homologação das inscrições	04 de maio de 2026
Período de recurso quanto às inscrições homologadas	04 e 05 de maio de 2026
Resposta dos eventuais recursos quanto à homologação das inscrições. E divulgação das datas, horários e links das entrevistas	06 de maio de 2026
Período provável de entrevistas	07 a 11 de maio de 2026
Resultado preliminar do processo seletivo	12 de maio de 2026
Período de recurso ao resultado preliminar do processo seletivo	12 e 13 de maio de 2026
Resposta dos eventuais recursos ao resultado preliminar do processo seletivo	14 de maio de 2026
Publicação do resultado final	15 de maio de 2026
Convocação dos candidatos aprovados (5 vagas)	15 de maio de 2026



Florianópolis, 29 de abril de 2026.

Josiana Piccolli

Coordenação do Projeto de Extensão Cuidoteca UFSC



MINISTÉRIO DO  
DESENVOLVIMENTO  
E ASSISTÊNCIA SOCIAL,  
FAMÍLIA E COMBATE À FOME

